



---

**PROVIMENTO Nº 314/2017 – CGJ/AM**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **ARISTÓTELES LIMA THURY**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a grave recessão econômica que assola o país, o que, por óbvio, impõe maiores dificuldades aos jurisdicionados que buscam os serviços extrajudiciais;

**CONSIDERANDO** o Despacho/Ofício n.º 2.298/2017 exarado nos autos de nº 0207713-95.2017.8.04.0022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. ALTERAR** o Art. 3º do Provimento nº 279/2016-CGJ/AM, de 01/07/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação pelo prazo de 24 meses, revogando-se as disposições em contrário.”

**Art. 2º.** Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 12 de julho de 2017.

Desembargador **ARISTÓTELES LIMA THURY**  
Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

**SEÇÃO III**

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**PROVIMENTOS**

PROVIMENTO Nº 314/2017 - CGJAM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **ARISTÓTELES LIMA THURY**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a grave situação econômica que assola o país, o que, por si só, impõe maiores diligências aos juízes e promotores que buscam os serviços extrajudiciais;

CONSIDERANDO o Despacho/Ofício nº 2.298/2017 expedido nos autos de nº 0207713-95/2017 à 04 0022

**R E S O L V E**

Art. 1º ALTERAR o Art. 3º do Provimento nº 279/2014 - CGJAM de 01/07/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação pelo prazo de 24 (vinte e quatro) dias, revogando-se ao dispositivo em contrário."

Art. 2º Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 12 de julho de 2017.

Desembargador **ARISTÓTELES LIMA THURY**  
Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

**DESPACHOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS/PARTES

ADV. Dr. Carlos Evaldo Terribra Almeida de Souza (Advogado Requerente - OAB/AM sob o nº 1.579) - Processo 0208204-43/2016 à 04 0022 - Reclamação em face de Maristela - Requerente: Carlos Evaldo Terribra Almeida de Souza - Requerido: Jefferson Galvão de Melo - DESPACHO OFÍCIO nº 2.565/2017 - CGJAM - Exmo. Sr. Corregedor-Geral de Justiça, Desembargador **ARISTÓTELES LIMA THURY** - ( ) Diante da ausência de manifestação do Requerente acerca das informações prestadas pelo Magistrado Jefferson Galvão de Melo, a qual cientifica que esta prejudicada a reclamação ora apresentada, diante que já houve sentença no processo penal nº 0301061-75/2016 à 04 0480 que motivou o presente procedimento, determino o arquivamento dos autos em questão. Cumpra-se. Manaus, 10 de julho de 2017. Desembargador **ARISTÓTELES LIMA THURY**, Corregedor-Geral de Justiça.

**DECISÕES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS/PARTES

ADV. Dr. João Soares Gomes (Advogado/Requerente - OAB/AM sob o nº 2.545), Dr. Cláudio Belém Pereira - OAB/AM sob o nº 5.340, Dr. Bruno Sena Pereira - OAB/AM sob o nº 9.565 - Dr. João Carlos de Araújo Assante - OAB/AM sob o nº 9.218 (Advogados da Parte Requerida) e Dr. Miguel Brito da Silva - OAB/AM sob o nº

1.622 (Advogado da Parte Interessada) - Processo 0208204-72/2016 à 04 0022 - Reclamação em face de Cartório Extrajudicial - Reclamante: João Soares Gomes - Reclamado: Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Protesto de Letras da Comarca de Manaus/AM - Interessado: Gordon Vargas - DECISÃO/OFFÍCIO nº 2.370-2017-CGJAM - Exmo. Sr. Corregedor-Geral de Justiça, Desembargador **ARISTÓTELES LIMA THURY** - ( ) Posto isso, acolho o parecer supra citado e determino o arquivamento dos autos em questão, uma vez que a mesma traz de a bailia não com parte a requisição por este Grupo Sena. Tem como por entender e a restar configurado qualquer infração disciplinar a ser averiguada. Cumpra-se. Manaus, 10 de julho de 2017. Desembargador **ARISTÓTELES LIMA THURY**, Corregedor-Geral de Justiça.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS/PARTES

ADV. Dr. Erwin Rommel Godinho Rodrigues (Advogado da Parte Requerida - OAB/AM sob o nº 2.728) - Processo 0208973-08/2012 à 04 0022 - Pedido de Providências - Requerente: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IPAEMA e outo - Indicado: Maria Saldanha Braga - DECISÃO OFÍCIO nº 2.324 ANU-CGJAM - Exmo. Sr. Corregedor-Geral de Justiça, Desembargador **ARISTÓTELES LIMA THURY** - ( ) Posto isso, acolho o parecer supra citado e determino o encaminhamento dos presentes autos ao Juiz da Comarca de Novo Aquirama/AM, para as devidas providências. Ao Setor de Expediente para as medidas de prazo. Cumpra-se. Manaus, 20 de julho de 2017. Desembargador **ARISTÓTELES LIMA THURY**, Corregedor-Geral de Justiça.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS/PARTES

ADV. Dra. Cláudia Nizara Dias da Silva (Advogada Requerente - OAB/AM sob o nº 688) - Processo 0207957-98/2017 à 04 0022 - Reclamação em face de Juiz de Direito - Requerente: Cláudia Nizara Dias da Silva - Requerido: Juiz de Direito da Comarca de Santa Isabel do Rio Negro/AM - DECISÃO OFÍCIO nº 2.359-2017-CGJAM - Exmo. Sr. Corregedor-Geral de Justiça, Desembargador **ARISTÓTELES LIMA THURY** - ( ) Posto isso, acolho o parecer supra citado e determino o arquivamento dos autos em questão, uma vez que não condeicido qualquer desvio de conduta do magistrado requerido, e verificada regular tramitação processual, com despacho emitido há 11 (onze) dias. De-se ciência ao CNJ. Ao Setor de Expediente para providências. Cumpra-se. Manaus, 10 de julho de 2017. Desembargador **ARISTÓTELES LIMA THURY**, Corregedor-Geral de Justiça.